

LEI N° 103/96, de 21 de maio de 1996.

Autoriza transferência de recursos no valor de R\$5.500,00, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse de recursos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, de Saudade do Iguaçu, CGC n° 00.106.429/0001-68, com sede à Rua Padre Felipe, s/n°, em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Os recursos a serem transferidos serão aplicados na aquisição de balanças, fogões a gás e máquinas de costura, que serão utilizados por comunidades organizadas do interior do município no atendimento social.

Art. 2º - Os recursos transferidos em decorrência desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

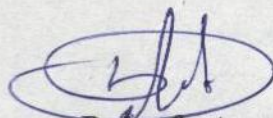
0.3 - Secretaria de Administração

0.1 - Seção de Administração

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

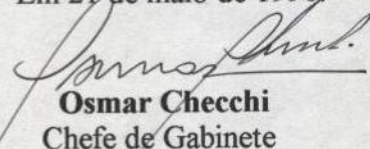
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de maio de 1996.



Pedro fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 21 de maio de 1996,



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 1308, de 23/05/96, página n.º 08